



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

### "CRIA A FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a função de confiança de Diretor Técnico da Atenção Básica, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, a ser preenchida mediante livre nomeação e será ocupada exclusivamente por servidores ocupantes dos empregos permanentes de médicos do Quadro de Pessoal do Município nos seguintes termos:

Quant.	Denominação da Função	Ref.	Requisitos para ocupação	Carga Horária
01	Diretor Técnico da Atenção Básica		Ensino Superior Completo em Medicina, e, registro no CRM.	20 horas semanais

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 1º, fica a presente função de confiança incluída no Anexo IV - **QUADRO GERAL DE EMPREGOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA** da Lei Complementar nº 04/2017, a saber:

#### ANEXO IV QUADRO GERAL DE EMPREGOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

##### Departamento Municipal de Saúde

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Diretor Técnico da Atenção Básica	FC 0	1

**Art. 3º** - O ocupante da função de confiança de Diretor Técnico da Atenção Básica deverá ser portador de diploma de curso superior completo em medicina, e possuir registro no respectivo Conselho Profissional, cujas atribuições, responsabilidades e competências são as definidas nesta Lei Complementar, bem como:

I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relacionadas ao serviço médico;

II - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população;

III - assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

IV - certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável;

V - organizar a escala de médicos, zelando para que não haja lacunas durante o funcionamento da instituição de saúde;

VI - tomar providências para solucionar a ausência de médicos;

VII - assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

VIII - assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento médico;

IX - promover à organização dos setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional dos profissionais médicos; e,

X - assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto nas leis e normas atinentes ao serviço médico.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de fevereiro de 2022.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na data supra

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
Diretor do Depto. Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5083-4C2E-8593-DC07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 23/02/2022 16:38:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 23/02/2022 16:38:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5083-4C2E-8593-DC07>